



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI 0374/2024

“Institui a Rota da Pesca Artesanal e Esportiva do Oeste de Santa Catarina e adota outras providências.”

Autor: Deputado Altair Silva

Relator: Deputado José Milton Scheffer

I –RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei 0374/2024, de autoria do deputado Altair Silva, que “Institui a Rota da Pesca Artesanal e Esportiva do Oeste de Santa Catarina e adota outras providências”.

Na Justificação do Projeto de Lei, o Deputado Altair Silva apresenta como objetivo principal o desenvolvimento econômico e social dos Municípios de Itá, Paial, Chapecó, Guatambu, Caxambu do Sul, Águas de Chapecó, São Carlos, Caibi, Mondaí, Palmitos e Itapiranga, por meio da valorização das comunidades ribeirinhas.

A proposta visa fomentar o turismo regional com base na pesca artesanal e esportiva, impulsionar a cadeia produtiva do pescado, gerar emprego e renda, além de promover práticas sustentáveis.

Lida no Expediente no dia 12 de agosto de 2024, a proposição foi aprovada por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça, no dia 29 de outubro, com relatório do Deputado Camilo Martins, e na Comissão de Turismo e Meio Ambiente, no dia 19 de novembro do mesmo ano, com relatório do Deputado Marquito.

Por fim, o Projeto de Lei aportou nesta Comissão de Pesca e Aquicultura, na qual fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

No âmbito desta Comissão de Pesca e Aquicultura, compete-nos avaliar a conveniência da aprovação da matéria no que diz respeito ao mérito, em consonância com as competências regimentais previstas no art. 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposta em análise se revela alinhada aos objetivos deste Colegiado, ao reconhecer e valorizar a pesca artesanal e esportiva como eixo estruturante do desenvolvimento sustentável regional. A instituição de uma rota da pesca nos municípios que a proposta especifica tem potencial para estimular não apenas a prática da pesca como atividade econômica tradicional, mas também fortalecer toda a cadeia produtiva – desde o cultivo, a captura, o beneficiamento e a comercialização do pescado, até a promoção da infraestrutura necessária para o seu pleno funcionamento.

Do ponto de vista da política pública pesqueira estadual, a proposição tem sintonia com as diretrizes e os objetivos previstos nos arts. 3º e 4º da Lei Estadual 18.189, de 2021, que “Institui a Política Estadual de Pesca Artesanal, Industrial, Amadora ou Esportiva no Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, com reflexos positivos na organização da atividade, na geração de renda e na permanência das famílias nas regiões de origem, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, considerando o mérito da proposição e o atendimento do interesse público, nos termos do art. 144, III, do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão de Aquicultura e Pesca, **pela aprovação do Projeto de Lei 0374/2024.**

Sala da Comissão

Deputado José Milton Scheffer

Relator